



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 99/2026.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Data da realização: 13 de abril de 2026.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência e necessidade, não se obrigando a contratar os licitantes registrados, nem a consumir integralmente os quantitativos estimados, podendo promover licitação específica para a contratação de um ou mais itens, nos termos da legislação aplicável.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia 13 de abril de 2026, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, por meio do Setor Municipal de Protocolos.

1.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 04/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	-	DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	-	AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	-	HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	-	TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	-	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	-	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	-	RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

1.9. O presente edital corresponde à republicação do certame anteriormente suspenso, após a realização dos devidos ajustes, com a reabertura dos prazos, nos termos da legislação vigente.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 041220017 - Administração

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 - Departamento de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.03 - Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto

Funcional: 175120011 - Saneamento

Projeto/Atividade: 2019000 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departame. De Cultura, Esporte E Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 - Turismo

Funcional: 136950012 - Cultura

Projeto/Atividade: 2028000 - Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departam. de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 - Meio Ambiente

Funcional: 185410003 - Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.01 - Departamento de Educação

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2033000 - Manutenção do Departamento de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Departamento De Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 - Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 - Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 - Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Departam. de Assistência e Desen. Social

Unidade Executora: 02.13.01 - Departam. de Assistência e Desen. Social

Funcional: 082440006 - Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053000 - Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 - Assistência Social-Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos nos respectivos atos constituintes.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as empresas licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, que deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a equipe de apoio facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de três dias úteis.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7. COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

I – **Cota Principal:** Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

II – **Cota Reservada:** Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

7.3. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou o quantitativo correspondente será automaticamente oferecido aos licitantes classificados da cota principal, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.

7.3.2. Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

7.3.3. Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

8.1.1. Quanto aos representantes:

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1, a proposta impressa em 01 (uma) via, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, quando houver, ou contendo sua identificação completa, podendo ser impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação e assinatura do signatário, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

- a) Descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado, conforme **ANEXO I**;
- b) Preço unitário e total do(s) item(ns) licitado(s), em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) Validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- e) Declaração de que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**;
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, frete e demais despesas incidentes.

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução do fornecimento do objeto, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas.

9.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove aptidão para fornecimento de pneus compatíveis em características com o objeto da licitação
- b) Certificado de regularidade junto ao IBAMA, cadastro técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE DE PNEUS, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a resolução CONAMA n° 416/2009, bem como instrução normativa IN n° 01/2010 do IBAMA- Ministério do Meio Ambiente. No caso de pneus de origem importada, deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA em nome do importador responsável.
- c) Os pneus ofertados deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, devendo a licitante apresentar o respectivo certificado de conformidade ou número de registro do produto, correspondente à marca e modelo ofertados.

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, quando houver, e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).

c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

9.4.2. Após a abertura dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação espontânea de documentos ou informações por iniciativa da licitante.

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7. Se algum documento apresentar falta material não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.4.8. O(A) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

10.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I – Ato constitutivo;

II – Procuração ou credenciamento, se necessário;

III – Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO V** deste Edital);

IV – Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

10.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que demonstrada a ausência de vantajosidade para a Administração.

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em Ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

a) Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço por item mais baixo, bem como pelas propostas cujos valores sejam até 10% (dez por cento) superior ao da primeira colocada.

b) Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

d) O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

10.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) sobre o valor por item.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

a) Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

d) O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.a;

10.10.1. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não se configure qualquer situação prevista neste subitem, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada como melhor na fase de lances.

10.11. Não será permitida a desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

11.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

11.2. Considerada aceitável a oferta final, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

11.4. Se o primeiro classificado não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. DO RECURSO

12.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, com o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;

12.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, dirigidos ao Setor de Licitações.

12.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente (Prefeito), que também homologará o procedimento licitatório.

12.2.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e será subscrita pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

13.2. A Ata de Registro de Preços registrará o preço por item, o fornecedor vencedor e os quantitativos estimados, conforme a proposta vencedora, que passa a integrar a presente Ata para todos os efeitos legais.

13.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada implicará a decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Após a assinatura, a Administração providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, na forma da lei.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através Termo Aditivo.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos em lei, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

13.7. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- b) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitação de reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Impedimento de licitar e contratar.

13.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13.9. O fornecedor registrado estará obrigado a fornecer os pneus nas exatas especificações constantes da proposta vencedora, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos pneus ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sistema eletrônico ou ofício, devendo a Contratada confirmar o seu recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

14.3. Cada Autorização de Fornecimento indicará:

- a) os itens (medidas e especificações) e respectivos quantitativos a serem fornecidos;
- b) o local de entrega;
- c) o prazo para entrega;
- d) o servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

14.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras ou outro setor indicado pela Administração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

14.5. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, s/nº, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-1250 – A/C Alexandre/Andreia.

14.6. Os pneus deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.7. Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo originalmente estabelecido, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, devidamente justificada, ficando a critério da Administração sua análise e deferimento.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local indicado na autorização de Fornecimento, para conferência quantitativa e verificação inicial de sua conformidade.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação dos produtos às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

15.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora quanto à qualidade e garantia dos pneus fornecidos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto nº 11.462/2023.

16.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.535/2023, que atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de fornecimento dos pneus, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas, certificações exigidas e quantitativos solicitados nas respectivas autorizações de Fornecimento.

16.3. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das autorizações de Fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos pneus entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

16.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade e garantia dos pneus fornecidos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

17. SANÇÕES:

17.1. O licitante ou fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir as autorizações de Fornecimento, apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviços, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

17.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo setor requisitante, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada. Nas notas fiscais deverá constar a referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. Caso a Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreções ou divergências, será devolvida à Contratada para correção. Neste caso, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias passará a contar a partir da data de reapresentação válida.

19. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sendo vedada a aplicação retroativa.

19.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

20. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

20.1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente registrado na Ata, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

20.2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

21.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

21.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 24 de março de 2026

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI
Diretora de Administração e Governo

JULIO ORLANDO VIDO
Diretor de Obras

HILÁRIO PIFFER JUNIOR
Diretor de Serviços Públicos

VERA MARCELINO ROSSI
Diretora de Saúde

EVERLÍ APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora de Educação

MAICA CRISTINA ECCEL
Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social

THAIS MOREIRA FERREIRA DE SÁ
Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

MARY ÂNGELA MAZZONETTO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)**

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.2. Especificações:

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<u>PNEU 1000X20 LISO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: atendimento à ABNT NBR 5531:1990, com certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: Goodyear, Firestone, Michelin, Pirelli, Fate, Bridgestone, Continental e Dunlop ou similar.	UN	22	3.370,83	74.158,26
1	2	<u>PNEU 1000X20 BORRACHUDO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	32	2.876,88	92.060,16
1	3	<u>PNEU 275X80 ARO 22.5 LISO (18 LONAS)</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE,	UN	42	2.097,30	88.086,60



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	4	<u>PNEU 275X80 ARO 22.5 BORRACHUDO (18 LONAS)</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	109	2.429,98	264.867,82
1	5	<u>PNEU 750x16 16 LONAS</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	25	943,31	23.582,75
1	6	<u>PNEU 175 X 70 X 13</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	42	369,70	15.527,40
1	7	<u>PNEU 165/70 R13</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	175	386,20	67.585,00
1	8	<u>PNEU 14.00-24 16 LONAS</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a	UN	24	4.985,96	119.663,04



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	9	<u>PNEU 12. 5 / 80</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	30	2.204,44	66.133,20
1	10	<u>PNEU 17.5x25</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	17	3.689,90	62.728,30
1	11	<u>PNEU 12.4X24</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	33	2.002,19	66.072,27
1	12	<u>PNEU 18. 4 X 30 TRASEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência:	UN	25	3.778,22	94.455,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	13	<u>PNEU PN 17,5 X25 16 LONAS</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	21	3.724,66	78.217,86
1	14	<u>PNEU 2.75-18 DIANTEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	48	216,30	10.382,40
1	15	<u>PNEU 90/90-18 TRASEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	48	365,63	17.550,24
1	16	<u>PNEU 215/75/17.5 LISO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	55	1.318,87	72.537,85
1	17	<u>PNEU 215/75/17.5 BORRACHUDO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a	UN	37	750,68	27.775,16



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	18	<u>PNEU 185/65 R15</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	46	457,89	21.062,94
1	19	<u>PNEU 175 X 70 X 14</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	84	421,32	35.390,88
1	20	<u>PNEU 275X80 ARO 22.5 MISTO A/T (18 LONAS)</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	75	2.708,63	151.683,28
1	21	<u>PNEU 185/65 R14</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência:	UN	75	535,84	40.188,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	22	<u>PNEU 205/70 R15 8 LONAS</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	25	949,47	23.736,75
1	23	<u>PNEU 215/75 R17,5 MISTO/AT</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	56	1.829,53	102.453,68
1	24	<u>PNEU 235/75/17.5 18 LONAS/AT</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	37	817,76	30.257,12
1	25	<u>PNEU 165/70 R14</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	75	427,75	32.081,25
1	26	<u>PNEU 175/65 R14</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do	UN	26	468,82	12.189,32



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	27	<u>PNEU 195/55 R16</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	75	543,40	40.755,00
1	28	<u>PNEU 225/75 R16</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	25	729,33	18.233,25
1	29	<u>PNEU 225/65 R16</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	51	1.254,33	63.970,83
1	30	<u>PNEU 205/60 R16</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações	UN	25	599,93	14.998,25



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	31	<u>PNEU 195/65 R15</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	25	382,45	9.561,25
1	32	<u>PNEU 265/70/16</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	25	847,73	21.193,25
1	33	<u>PNEU LISO 205/65R16</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	25	604,66	15.116,50
1	34	<u>PNEU 19.5L-24 TRASEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	17	4.354,15	74.020,55
1	35	<u>PNEU 15X6.00-6NHS DIANTEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu:	UN	5	311,59	1.557,95



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
1	36	<u>PNEU 20X8.00-8 TRASEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	5	313,96	1.569,80
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	<u>PNEU 1000X20 BORRACHUDO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	10	2.876,88	28.768,80
2	2	<u>PNEU 275X80 ARO 22.5 LISO (18 LONAS)</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	13	2.097,30	27.264,90
2	3	<u>PNEU 275X80 ARO 22.5 BORRACHUDO (18 LONAS)</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a	UN	36	2.429,98	87.479,28



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
2	4	<u>PNEU 14.00-24 16 LONAS</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	7	4.985,96	34.901,72
2	5	<u>PNEU 17.5x25</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	5	3.689,90	18.449,50
2	6	<u>PNEU 18. 4 X 30 TRASEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	8	3.778,22	30.225,76
2	7	<u>PNEU 215/75/17.5 LISO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência:	UN	18	1.318,87	23.739,66



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR				
2	8	<u>PNEU 275X80 ARO 22.5 MISTO A/T (18 LONAS)</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	18	2.708,63	48.755,34
2	9	<u>PNEU 215/75 R17,5 MISTO/AT</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	18	1.829,53	32.931,54
2	10	<u>PNEU 225/65 R16</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	17	1.254,33	21.323,61
2	11	<u>PNEU 19.5L-24 TRASEIRO</u> Especificações: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do INMETRO. Pneu novo de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas e certificações exigidas no Brasil. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	UN	5	4.354,15	21.770,75



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Estimativa Total: R\$ 2.327.014,52 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

1.3. Observações:

1.3.1. Os quantitativos indicados são meramente estimativos e representam o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.2. As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência são meramente indicativas de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, compreendendo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, máquinas pesadas e demais veículos utilizados pelos diversos Departamentos Municipais.

A justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade, desempenho e eficiência operacional da frota, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias urbanas e rurais, execução de obras públicas e demais atividades administrativas e operacionais.

Os pneus são componentes sujeitos a desgaste natural em razão do uso contínuo, da quilometragem percorrida e das condições das vias municipais, especialmente estradas rurais e trechos não pavimentados, que intensificam o processo de deterioração. A utilização de pneus em condições inadequadas compromete a estabilidade do veículo, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e pode ocasionar paralisações imprevistas dos serviços públicos.

A substituição periódica desses itens constitui medida indispensável para a preservação da integridade estrutural dos veículos, proteção dos servidores e usuários dos serviços públicos, além da prevenção de danos mecânicos mais severos e onerosos ao erário.

Adicionalmente, a manutenção adequada da frota contribui para maior economicidade, reduzindo custos com reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos veículos e promovendo melhor planejamento orçamentário.

Dessa forma, a aquisição de pneus revela-se necessária e estratégica para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo eficiência administrativa, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Monte Alegre do Sul.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

3.1.1. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha, não remoldados, não recapados, não recondicionados e sem uso anterior, destinados à aplicação em veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais veículos integrantes da frota municipal.

3.1.2. Deverão atender integralmente às normas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às especificações e recomendações das montadoras dos respectivos veículos.

3.1.3. Somente serão aceitos pneus que apresentem, no mínimo:

- a) Identificação clara e permanente da marca e modelo;
- b) Medida completa do pneu, conforme especificação do item;
- c) Índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo de aplicação;
- d) Código DOT gravado na lateral, indicando semana e ano de fabricação, preferencialmente não superior a 12 meses, admitindo-se até 18 meses mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização;
- e) Selo de certificação compulsória do INMETRO válido;
- f) Indicação da capacidade de carga e número de lonas, quando aplicável;
- g) Identificação do país de fabricação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3.1.4. Pneus que apresentem deformações, bolhas, fissuras, danos estruturais, armazenamento inadequado, prazo de fabricação superior ao limite estabelecido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão recusados no ato do recebimento, devendo ser substituídos integralmente às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES E AMBIENTAIS

3.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os pneus fornecidos estejam em conformidade com os regulamentos técnicos do INMETRO e demais normas de segurança veicular vigentes.

3.2.2. Deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e resoluções do CONAMA.

3.2.3. Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos pneus substituídos.

3.2.4. O armazenamento e transporte dos pneus deverão ocorrer em condições adequadas, evitando exposição excessiva ao sol, umidade, agentes químicos ou deformações que comprometam a integridade estrutural do produto.

3.3. REQUISITOS DE ENTREGA E OPERACIONAIS

3.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante emissão de autorizações de Fornecimento.

3.3.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal ou em outro local indicado pelo Contratante, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal detalhada, contendo:

- a) Marca e modelo do pneu;
- b) Medida completa;
- c) Índice de carga e velocidade;
- d) Número da Ata ou contrato;
- e) Número da autorização de Fornecimento.

3.3.3. O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de Fornecimento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

3.3.4. A CONTRATADA será responsável por toda a logística de transporte, carga e descarga, garantindo que os pneus sejam entregues em perfeitas condições de conservação.

3.3.5. O recebimento será:

- a) **Provisório** – no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes;
- b) **Definitivo** – após conferência técnica quanto à conformidade com as especificações exigidas.

3.3.6. A substituição de pneus fora das especificações deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.3.7. Todas as despesas com transporte, frete, devolução e reposição correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.4. REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E RASTREABILIDADE

3.4.1. Os pneus deverão apresentar desempenho compatível com sua aplicação específica (uso urbano, rodoviário, misto ou fora de estrada), assegurando estabilidade, aderência, resistência ao desgaste e segurança operacional.

3.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos por meio do controle do lote e do código DOT, permitindo eventual verificação ou acionamento de garantia.

3.4.3. A CONTRATADA será responsável por vícios de fabricação, defeitos estruturais ou falhas de desempenho dentro do prazo de garantia do fabricante, obrigando-se à substituição do produto defeituoso.

3.4.4. Todos os procedimentos relacionados ao fornecimento deverão observar as normas de segurança, técnicas e ambientais vigentes, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento das contratações públicas, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da definição da solução mais adequada ao interesse público, conforme arts. 6º, inciso XX, 18, 23 e 40 da referida Lei.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a possibilidade de realização de contratações futuras e eventuais mediante registro formal de preços, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior flexibilidade, planejamento adequado e eficiência na gestão das aquisições, especialmente considerando a demanda variável decorrente do desgaste natural dos pneus da frota municipal.

4.3. A modalidade licitatória a ser adotada observará o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do pregão para aquisição de bens comuns, tendo em vista que os pneus possuem especificações técnicas padronizadas e padrões objetivos de desempenho e qualidade, conforme art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei.

4.4. A fase de habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos fornecedores, garantindo que os licitantes possuam capacidade para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4.5. A pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação serão realizadas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado, evitando sobrepreço ou subavaliação e promovendo planejamento eficiente para o consumo estimado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. No que se refere às especificações técnicas, serão observadas as normas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que estabelece certificação compulsória para pneus comercializados no território nacional, garantindo conformidade com requisitos mínimos de segurança, desempenho e eficiência. Será igualmente exigida a identificação do código DOT (Department of Transportation), que permite verificar a data de fabricação do pneu, assegurando fornecimento de produtos com fabricação recente e vida útil adequada.

4.7. Serão observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e regulamentações do CONAMA relativas à logística reversa e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

4.8. A execução contratual seguirá as disposições relativas à gestão e fiscalização previstas nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, garantindo acompanhamento sistemático, controle da execução, verificação da conformidade técnica dos pneus fornecidos e responsabilização das partes envolvidas.

4.9. Serão respeitados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação seja realizada de forma transparente, planejada e orientada ao interesse público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, incluindo especificações técnicas dos pneus, medidas, índices de carga e velocidade, locais de entrega e quantidades estimadas, garantindo clareza e precisão na emissão das autorizações de Fornecimento e evitando divergências que possam comprometer a execução.

5.2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal da Ata, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência técnica dos pneus entregues, incluindo verificação de certificação do INMETRO e código DOT (data



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

de fabricação), e atesto das Notas Fiscais, bem como pela comunicação de eventuais não conformidades à CONTRATADA.

5.3. Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos pneus entregues com as especificações técnicas exigidas, condições adequadas de transporte e armazenamento, prazos estabelecidos e demais exigências previstas no Edital e Termo de Referência.

5.4. Fornecer condições adequadas para a conferência e recepção dos pneus, garantindo acesso aos locais indicados para entrega, possibilitando inspeção física detalhada, verificação das gravações obrigatórias no flanco do pneu e registro formal de eventuais divergências.

5.5. Emitir as autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da frota municipal, respeitando o planejamento previsto no Sistema de Registro de Preços, observando o consumo estimado e priorizando a continuidade operacional dos serviços públicos, prevenindo desabastecimento ou aquisição excessiva.

5.6. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, eventuais alterações de locais, quantidades ou prazos de entrega, assegurando que tais modificações sejam formalmente registradas e acompanhadas pelo Gestor e Fiscal da Ata.

5.7. Efetuar o pagamento dos pneus efetivamente entregues e aceitos, de acordo com a medição e atesto da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando os prazos contratuais e condicionando a liquidação à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

5.8. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, observando normas de controle interno, gestão da frota, planejamento orçamentário e procedimentos administrativos relativos à execução da Ata, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão pública.

5.9. Aplicar penalidades e medidas administrativas cabíveis quando constatadas falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes de sua proposta, do Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços, executando o fornecimento de acordo com as instruções da Contratante e normas técnicas e legais aplicáveis ao setor automotivo.

6.2. Fornecer pneus novos, de primeiro uso, não recapados, não remoldados ou reconicionados, atendendo rigorosamente às especificações de medida, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção (radial ou diagonal), aplicação (urbana, rodoviária, mista ou fora de estrada), conforme descrito no Termo de Referência.

6.3. Garantir que todos os pneus possuam certificação compulsória do INMETRO, estejam em conformidade com os regulamentos técnicos vigentes e apresentem gravação do código DOT, indicando semana e ano de fabricação, não sendo admitidos pneus com fabricação superior ao limite definido no Termo de Referência.

6.4. Prestar o fornecimento nas condições, prazos e locais definidos pela Contratante, atuando com zelo técnico, eficiência, pontualidade e responsabilidade profissional.

6.5. Atender exclusivamente às demandas formalmente encaminhadas por meio de autorização de Fornecimento, realizando a entrega apenas nos locais previamente indicados pela Administração.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- 6.6.** Manter estrutura logística adequada para transporte e armazenamento dos pneus, assegurando que sejam preservadas suas características técnicas, evitando exposição a intempéries, deformações, umidade excessiva ou quaisquer fatores que comprometam sua integridade.
- 6.7.** Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, comunicando formal e imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, com a devida justificativa.
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, deformações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 6.9.** Garantir a qualidade e desempenho dos pneus fornecidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da garantia do fabricante e da legislação civil aplicável.
- 6.10.** Disponibilizar meios eficazes de comunicação para atendimento às solicitações da Contratante, inclusive para registro de ocorrências relativas a defeitos, substituições ou esclarecimentos técnicos.
- 6.11.** Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato, sem ônus adicional à Administração.
- 6.12.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômica e técnica.
- 6.14.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, dados bancários ou representação legal.
- 6.15.** Emitir Nota Fiscal correspondente aos pneus efetivamente entregues, contendo discriminação detalhada de marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, valor unitário e total, bem como número da autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços.
- 6.16.** Comparecer aos locais de entrega nos horários previamente estabelecidos, garantindo a continuidade operacional da frota municipal.
- 6.17.** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos nos pneus fornecidos ou de falhas na execução do contrato.
- 6.18.** Cumprir integralmente as normas técnicas de segurança e regulamentações aplicáveis ao setor automotivo e à comercialização de pneus no território nacional.
- 6.19.** Reconhecer que o descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras como condição para habilitação, classificação ou assinatura da Ata de Registro de Preços, considerando tratar-se de pneus automotivos classificados como bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas pelo mercado, passíveis de verificação por meio de documentação técnica, certificações obrigatórias e conferência no ato da entrega.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7.2. A conformidade dos pneus será aferida no momento da entrega, por ocasião do recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo Fiscal da Ata ou servidor designado, observando-se rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. Os pneus fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências do INMETRO (certificação compulsória), bem como apresentar selo de conformidade válido, registro regular e atender às normas da ABNT aplicáveis ao produto.

7.4. Cada pneu deverá conter, de forma legível e permanente:

- a) Marca e modelo;
- b) Medidas conforme especificação (largura, perfil e aro);
- c) Índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo de destino;
- d) Certificação do INMETRO;
- e) Código DOT, comprovando data de fabricação não superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- f) Identificação do fabricante.

7.5. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, reconicionados ou com qualquer tipo de reutilização. Todos os pneus deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de fabricação e armazenamento.

7.6. Caso, no momento do recebimento, seja constatado que o produto não atende às especificações técnicas, não possua certificação válida, apresente data de fabricação incompatível ou qualquer vício de qualidade, o material será recusado, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A aprovação definitiva ocorrerá somente após o recebimento definitivo, nos termos previstos neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desempenho inadequado durante o período de garantia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

Para assegurar o adequado acompanhamento do fornecimento, a apuração dos quantitativos entregues e a efetivação dos pagamentos correspondentes, deverão ser observados os critérios a seguir estabelecidos.

8.1. MEDIÇÃO

8.1.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, conforme autorização de Fornecimento, e devidamente atestados pelo servidor designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. O controle do fornecimento ocorrerá mediante:

- a) Emissão prévia de autorização de Fornecimento;
- b) Conferência física dos pneus no ato da entrega;
- c) Verificação das especificações técnicas (medidas, índices de carga e velocidade, certificação INMETRO e código DOT);
- d) Registro em planilha ou sistema de controle da frota;
- e) Atesto formal do Fiscal responsável.

8.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os pneus que:

- a) Forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- b) Estiverem em conformidade com as especificações técnicas;
- c) Possuírem certificação válida do INMETRO;
- d) Apresentarem código DOT compatível com o prazo máximo de fabricação exigido;
- e) Forem formalmente aceitos pela fiscalização.

8.1.4. Pneus recusados não integrarão a medição até que sejam substituídos e regularizados.

8.1.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a medição observará exclusivamente o quantitativo efetivamente solicitado e entregue, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.2.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de Fornecimento.

8.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalmente solicitados antes do término do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA e submetidos à análise da Administração.

8.2.3. Caberá à CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte;
- b) Entregar pneus novos, de primeiro uso, vedado fornecimento de pneus remoldados, recapados ou reconicionados;
- c) Garantir conformidade com as normas do INMETRO;
- d) Disponibilizar equipe e meios adequados para descarga segura;
- e) Manter regularidade jurídica, fiscal e técnica durante toda a vigência da Ata;
- f) Arcar com despesas decorrentes de ensaios, testes ou laudos exigidos por normas oficiais.

8.2.4. O objeto deverá ser entregue:

- a) No local indicado pela Administração;
- b) No horário previamente definido pelo setor responsável.

8.3. ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO

8.3.1. Os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem deformações, fissuras, cortes, bolhas ou danos estruturais.

8.3.2. Cada pneu deverá conter, de forma legível e permanente:

- a) Marca e modelo;
- b) Medidas (largura, perfil e aro);
- c) Índice de carga e índice de velocidade;
- d) Certificação do INMETRO;
- e) Código DOT;
- f) Identificação do fabricante.

8.3.3. O transporte deverá preservar a integridade do produto, evitando empilhamento inadequado, exposição excessiva ao sol, umidade ou agentes químicos.

8.3.4. O armazenamento provisório deverá manter as condições adequadas para evitar deformações e deterioração prematura.

8.4. RECEBIMENTO

8.4.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório** – no ato da entrega, para verificação quantitativa e condições aparentes;
- b) **Recebimento Definitivo** – após conferência detalhada das especificações técnicas e conformidade contratual.

8.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

8.4.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

- a) Rejeitar total ou parcialmente os pneus entregues;
- b) Determinar substituição;
- c) Determinar complementação em caso de divergência quantitativa.

8.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência operacional devidamente justificada.

8.5. REPOSIÇÃO

8.5.1. A CONTRATADA deverá substituir pneus que:

- a) Não possuírem certificação válida do INMETRO;
- b) Estiverem com data de fabricação incompatível com o exigido;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- c) Apresentarem defeitos de fabricação;
- d) Não atenderem às especificações do Termo de Referência;
- e) Apresentarem danos estruturais.

8.5.2. Todas as despesas com substituição, transporte e reposição correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. PREÇO CONTRATADO

- a) O preço contratado corresponderá ao valor registrado na Ata de Registro de Preços ou na proposta vencedora, incluindo todas as despesas e custos necessários ao fornecimento dos pneus, tais como transporte, fretes, seguros, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos indiretos e quaisquer outros incidentes sobre a execução do objeto;
- b) Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) O pagamento será efetuado exclusivamente pelos pneus efetivamente entregues, aceitos e atestados pelo Fiscal da Ata, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, inclusive quanto às medidas, índices de carga e velocidade, certificação do INMETRO e código DOT dentro do prazo exigido.

10.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da CONTRATADA, contendo obrigatoriamente:

- I. CNPJ da empresa;
 - II. Número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho correspondente;
 - III. Descrição detalhada dos pneus fornecidos, com indicação de marca, modelo, medidas, índices de carga e velocidade;
 - IV. Quantitativos, valores unitários e valor total;
 - V. Dados bancários completos para crédito;
- b) O prazo para pagamento terá início somente após a verificação, conferência técnica e atesto do Fiscal da Ata quanto à conformidade dos pneus entregues com as especificações contratuais;
 - c) Eventuais inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou no fornecimento deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização;
 - d) A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata;
- b) O crédito será realizado mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA na Nota Fiscal;
- c) A contagem do prazo considerará dias corridos, iniciando-se após o recebimento definitivo e o atesto regular da documentação fiscal;
- d) Havendo erro ou omissão na documentação apresentada, o prazo será interrompido até a devida regularização.

10.4. CONDIÇÕES DE ACEITE E FISCALIZAÇÃO

- a) O pagamento estará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos pneus, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas, certificação do INMETRO, código DOT compatível, integridade estrutural e demais exigências legais;
- b) Pneus recusados, em desacordo com o Termo de Referência ou sem certificação válida, não serão considerados para fins de medição ou pagamento até que sejam devidamente substituídos;
- c) A Administração poderá realizar inspeções técnicas e diligências para verificar a qualidade dos pneus fornecidos, inclusive quanto à originalidade, data de fabricação e conformidade com as normas regulamentares.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

11. VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por Termo Aditivo, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições iniciais e haja disponibilidade orçamentária.

11.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos pneus, tais como transporte, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas incidentes.

11.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, quando previsto no edital, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no edital, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Poderá ser solicitado reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente instruída com documentação comprobatória idônea, demonstrando a efetiva alteração da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

11.6. Qualquer alteração de preço somente produzirá efeitos após análise técnica, manifestação jurídica quando necessária e formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

11.7. A Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A Ata poderá ser extinta por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito, respeitados os direitos adquiridos e as obrigações já executadas.

11.9. A rescisão ou extinção da Ata não exime a CONTRATADA da responsabilidade por fornecimentos pendentes, pneus entregues em desacordo com as especificações, vícios ocultos ou indenizações decorrentes de descumprimento contratual.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 041220017 - Administração

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 - Departamento de Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.03 - Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto
Funcional: 175120011 - Saneamento
Projeto/Atividade: 2019000 - Manutenção do Serviços de Abastecimento de Água
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09 - Departame. De Cultura, Esporte E Turismo
Unidade Executora: 02.09.04 - Turismo
Funcional: 136950012 - Cultura
Projeto/Atividade: 2028000 - Manutenção das Atividades Turísticas do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10 - Departam. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.10.03 - Meio Ambiente
Funcional: 185410003 - Gestão Ambiental
Projeto/Atividade: 2032000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação
Unidade Executora: 02.11.01 - Departamento de Educação
Funcional: 123610004 - Educação
Projeto/Atividade: 2033000 - Manutenção do Departamento de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12 - Departamento De Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 - Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 - Saúde
Projeto/Atividade: 2046000 - Manutenção do Departamento da Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 - Departam. de Assistência e Desen. Social
Unidade Executora: 02.13.01 - Departam. de Assistência e Desen. Social
Funcional: 082440006 - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053000 - Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 - Assistência Social-Geral

Alexandre Augusto Viam Rocha
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

**Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 (REGISTRO DE PREÇOS).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 041220017 - Administração

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 - Departamento de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.03 - Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto

Funcional: 175120011 - Saneamento

Projeto/Atividade: 2019000 - Manutenção do Serviços de Abastecimento de Água

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departame. De Cultura, Esporte E Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 - Turismo

Funcional: 136950012 - Cultura

Projeto/Atividade: 2028000 - Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departam. de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 - Meio Ambiente

Funcional: 185410003 - Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.01 - Departamento de Educação

Funcional: 123610004 - Educação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2033000 Manutenção do Departamento de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12 - Departamento De Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 - Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 - Saúde
Projeto/Atividade: 2046000 - Manutenção do Departamento da Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 - Departam. de Assistência e Desen. Social
Unidade Executora: 02.13.01 - Departam. de Assistência e Desen. Social
Funcional: 082440006 - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053000 - Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
Código de Aplicação: 510.0000 - Assistência Social-Geral

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

4.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

5.1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente registrado na Ata, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

5.2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

6.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes de sua proposta, do Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços, executando o fornecimento de acordo com as instruções da Contratante e normas técnicas e legais aplicáveis ao setor automotivo.

6.2. Fornecer pneus novos, de primeiro uso, não recapados, não remoldados ou reconicionados, atendendo rigorosamente às especificações de medida, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção (radial ou diagonal), aplicação (urbana, rodoviária, mista ou fora de estrada), conforme descrito no Termo de Referência.

6.3. Garantir que todos os pneus possuam certificação compulsória do INMETRO, estejam em conformidade com os regulamentos técnicos vigentes e apresentem gravação do código DOT, indicando semana e ano de fabricação, não sendo admitidos pneus com fabricação superior ao limite definido no Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- 6.4.** Prestar o fornecimento nas condições, prazos e locais definidos pela Contratante, atuando com zelo técnico, eficiência, pontualidade e responsabilidade profissional.
- 6.5.** Atender exclusivamente às demandas formalmente encaminhadas por meio de autorização de Fornecimento, realizando a entrega apenas nos locais previamente indicados pela Administração.
- 6.6.** Manter estrutura logística adequada para transporte e armazenamento dos pneus, assegurando que sejam preservadas suas características técnicas, evitando exposição a intempéries, deformações, umidade excessiva ou quaisquer fatores que comprometam sua integridade.
- 6.7.** Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, comunicando formal e imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, com a devida justificativa.
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, deformações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 6.9.** Garantir a qualidade e desempenho dos pneus fornecidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da garantia do fabricante e da legislação civil aplicável.
- 6.10.** Disponibilizar meios eficazes de comunicação para atendimento às solicitações da Contratante, inclusive para registro de ocorrências relativas a defeitos, substituições ou esclarecimentos técnicos.
- 6.11.** Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato, sem ônus adicional à Administração.
- 6.12.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômica e técnica.
- 6.14.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, dados bancários ou representação legal.
- 6.15.** Emitir Nota Fiscal correspondente aos pneus efetivamente entregues, contendo discriminação detalhada de marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, valor unitário e total, bem como número da autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços.
- 6.16.** Comparecer aos locais de entrega nos horários previamente estabelecidos, garantindo a continuidade operacional da frota municipal.
- 6.17.** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos nos pneus fornecidos ou de falhas na execução do contrato.
- 6.18.** Cumprir integralmente as normas técnicas de segurança e regulamentações aplicáveis ao setor automotivo e à comercialização de pneus no território nacional.
- 6.19.** Reconhecer que o descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, incluindo especificações técnicas dos pneus, medidas, índices de carga e velocidade, locais de entrega e quantidades estimadas, garantindo clareza e precisão na emissão da autorização de Fornecimento e evitando divergências que possam comprometer a execução.

7.2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal da Ata, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência técnica dos pneus entregues, incluindo verificação de certificação do INMETRO e código DOT (data de fabricação), e atesto das Notas Fiscais, bem como pela comunicação de eventuais não conformidades à **CONTRATADA**.

7.3. Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos pneus entregues com as especificações técnicas exigidas, condições adequadas de transporte e armazenamento, prazos estabelecidos e demais exigências previstas no Edital e Termo de Referência.

7.4. Fornecer condições adequadas para a conferência e recepção dos pneus, garantindo acesso aos locais indicados para entrega, possibilitando inspeção física detalhada, verificação das gravações obrigatórias no flanco do pneu e registro formal de eventuais divergências.

7.5. Emitir as autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da frota municipal, respeitando o planejamento previsto no Sistema de Registro de Preços, observando o consumo estimado e priorizando a continuidade operacional dos serviços públicos, prevenindo desabastecimento ou aquisição excessiva.

7.6. Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência razoável, eventuais alterações de locais, quantidades ou prazos de entrega, assegurando que tais modificações sejam formalmente registradas e acompanhadas pelo Gestor e Fiscal da Ata.

7.7. Efetuar o pagamento dos pneus efetivamente entregues e aceitos, de acordo com a medição e atesto da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando os prazos contratuais e condicionando a liquidação à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

7.8. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, observando normas de controle interno, gestão da frota, planejamento orçamentário e procedimentos administrativos relativos à execução da Ata, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão pública.

7.9. Aplicar penalidades e medidas administrativas cabíveis quando constatadas falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.535/2023, que atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de fornecimento dos pneus, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas, certificações exigidas e quantitativos solicitados nas respectivas autorizações de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.3. Compete ao Fiscal da Ata:

- a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das autorizações de Fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos pneus entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

8.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade e garantia dos pneus fornecidos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de cumprir as autorizações de Fornecimento, apresentar documentação falsa, retardar ou falhar na execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal estará sujeita às sanções previstas no 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicável de forma proporcional ao descumprimento, seja parcial ou total;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) Cancelamento do registro da **DETENTORA** na presente Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, bem como a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 155 da Lei nº 14.133/21, autoriza a **PREFEITURA** a aplicar as penalidades acima, assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 (REGISTRO DE PREÇOS), Termo de Referência, a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S) e demais anexos;

10.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.3. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

XXX
Detentora

Testemunhas:

xxxxxxx

xxxxxxxxx



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		x	XX		
X	X	XX		x	XX		
X	X	XX		x	XX		
X	X	XX		x	XX		
X	X	XX		x	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

**Processo Administrativo nº 99/2026
Pregão Presencial nº 04/2025 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: